



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 380/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.825/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 2141, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-182, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI**, inscrito no CPF sob n.º 249.473.000-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ulderico Franklin da Silva, n.º 302, Bairro José Bonifácio, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Envelhecimento Saudável", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundo de crédito referente à Emenda Impositiva n.º 1121-13 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa desenvolver oficinas lúdicas de educação nutricional para estimular o consumo de alimentos saudáveis aos idosos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

institucionalizados. Ainda, o projeto propõe trabalhar com os idosos questões que envolvam os hábitos alimentares considerando que o avanço da idade é marcado por modificações fisiológicas e morfológicas, como redução do tecido muscular resultando em enfraquecimento, quedas frequentes, fraturas e hospitalização, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 30.000,00** (Trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 21 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI
Presidente da Sociedade Beneficente
Jacinto Godoy – Lar dos Velhinhos

Testemunhas: _____



LAR DOS VELINHOS

Sociedade Beneficente Jacinto Godoy

comas



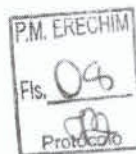
1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos		
C.N.P.J: 89428825/0001-15		
Endereço: Av. 7 de Setembro, nº. 2141 – Bairro: Fátima		
Município: Erechim/RS		C.E.P: 99.709-182
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522-1703		E-mail: lardosvelinhos@erechim.com.br
Data de constituição da OSC : 27/02/1944		
Nome do Responsável: Eduardo Osorio Machiavelli		C.P.F. 249.473.000-78
Período do mandato: 2021/2023	C.I. 1000616852 Órgão Expedidor: SSP/PC-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Ulderico Franklin da Silva, nº. 302 Bairro: José Bonifácio Cidade: Erechim/RS CEP: 99.701-530		
Caracterização da OSC: A Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos, é uma Associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, com sede o foro jurídico na cidade de Erechim, caracterizada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com capacidade de atendimento para 170 idosos.		
Finalidade: A entidade tem por finalidade conforme Artigo 6º previsto no Estatuto: I – Prestar auxílio a pessoas idosas. II – Promover a internação de pessoas desamparadas de ambos os sexos na associação, onde lhes será ministrada a assistência constante de repouso, higiene, alimentação, vestuário e medicamentos. III – Prestar aos residentes orientações espiritual e religiosa. IV – Prestar orientação sobre trabalhos de artesanato, horticultura, floricultura e outros correlatos que forem julgados convenientes. A instituição tem como finalidade proporcionar atendimento integral com serviços especializados para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente, ou com determinado grau de dependência, nas situações em que não há possibilidades de auto sustento e convívio com a família, ou ainda, diante das situações de violência e negligência, situação de rua ou abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir proteção social, manutenção da saúde física e emocional, os cuidados pessoais e o convívio sócio familiar.		

Miriam Flach
Diretora Técnica
Administrativa
Cartaria 154/2021

03-08-22
Ruben

A B



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Envelhecimento Saudável.
Prazo de Execução: AAR - 03 meses
Objetivo geral: Desenvolver oficinas lúdicas de educação nutricional para estimular o consumo dos alimentos saudáveis aos idosos institucionalizados.
Objeto da parceria: A proposta propõe trabalhar com os idosos as questões que envolvem os hábitos alimentares, considerando que o avanço da idade marcado por modificações fisiológicas e morfológicas, como redução de tecido muscular resulta em enfraquecimento, quedas frequentes, fraturas, hospitalização e mortalidade. Além disso, ocorre alterações no consumo alimentar do idoso, devido as condições físicas, fisiológicas, psicossociais e pelo uso de medicamentos que podem alterar as etapas do processo de digestão, causando baixo consumo energético-proteico. O tecido muscular exerce um papel extremamente importante na saúde do idoso para a realização de atividades, autonomia, mobilidade e prevenção de patologias crônicas como obesidade, diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e patologias neurodegenerativas como Demência e Alzheimer, portanto, é fundamental manter a massa muscular nos idosos. Desta forma surge a necessidade de estimular novos hábitos alimentares, principalmente para reduzir a perda de massa muscular, sendo também importante haver um aporte nutricional adequado, essenciais no consumo de proteínas, como: leite, queijo e iogurte.
Público alvo: O Projeto será desenvolvido com idosos de 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, incluindo aqueles que são encaminhados pela rede sócioassistencial do município e que fazem parte do convênio, os quais se encontram institucionalizados por apresentarem situação de vulnerabilidade e/ou risco social, abandono, negligência e violência somando ainda a fragilização ou rompimento de vínculos familiares. O projeto atenderá parcialmente idosos que possuem cadastramento no sistema de Benefício de Prestação Continuada – BPC.
Quantidade de usuários a ser atendido: O projeto apresentado atenderá no mínimo 70 idosos.
Descrição da realidade que será objeto da parceria: Os serviços e proteção social especial demandam um acompanhamento individual com maior flexibilidade, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade e efetividade das ações. Este serviço tem estreita interface com o sistema de garantias de direito, exigindo gestão complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e Rede Sócioassistencial. É neste contexto, de necessidades de toda a ordem, que a instituição presta atendimento mantendo os padrões de habitações compatíveis com as necessidades deste ciclo de vida, provê alimentação regular, oferece instalações físicas em condições adequadas, higiene, salubridade e segurança. Segue os princípios do atendimento

personalizado conforme grau de dependência incentivo à participação nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo, priorizando pelo aperfeiçoamento de suas ações, como o caso deste projeto que contribuirá no fortalecimento de vínculos sociais para a pessoa idosa, no sentido de efetivar o direito a convivência social e comunitária, e acima de tudo, de garantir benefícios ao bem estar, tendo como primazia estímulos diferentes no anabolismo, evidenciando que a proteína do soro do leite proporciona absorção saudáveis nos idosos. Este efeito acontece em decorrência da melhor digestibilidade e maior teor de leucina presente no soro do leite. Assim, os alimentos proteicos como leite, queijo e iogurte são fontes importantes de proteína de elevada qualidade para pessoas idosas, promovendo aporte de nutrientes adequados como o cálcio, ferro, magnésio, fósforo, zinco e selênio, que são importantes para promover um envelhecimento saudável e essenciais para a qualidade de vida dos idosos.

Impacto social esperado:

O projeto: "Envelhecimento Saudável" propõe a integração dos idosos, através da ampliação de consumo de alimentação saudável, melhorando a qualidade de vida, além da valorização de sua autonomia, participação social, comunitária e familiar, auxiliando no desenvolvimento da capacidade de interagir através das oficinas lúdicas e fortalecimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, envolvendo os hábitos alimentares dos idosos e conscientizá-los da importância de uma boa alimentação regrada e nutritiva, para que mantenham boa saúde.

Para garantir a saúde dos ossos e fortalecer o organismo, é muito importante manter uma alimentação rica em cálcio. Por isso, a dieta do idoso deve possuir constantemente o leite e seus derivados que contém esse mineral, melhorando o consumo de laticínios para aumentar a ingestão de cálcio, devido ao risco de osteoporose. Destacamos que, por conta do envelhecimento, é possível que haja uma diminuição na absorção do cálcio. Além disso, caso exista deficiência da enzima lactase, é importante que o idoso consuma esses alimentos diariamente.

Estima-se, ao final do projeto, que os idosos tenham vivenciado experiências, bem como, mantenham hábitos alimentares saudáveis, vinculados a orientação nutricional, revitalizando a saúde emocional e física, oferecendo qualidade de vida e envelhecimento saudável.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Atividades grupais através de oficinas lúdicas, demonstração de vídeos, salientando a importância de manter hábitos alimentares saudáveis.	Idosos residentes	70	*ARR	03 meses
1	Atividades individuais através de intervenções nutricionais que possibilitam a visualização e a participação no desenvolvimento	Idosos residentes	70	*ARR	03 meses



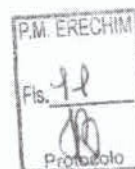
	de oficinas de culinária, proporcionando a autonomia e autoestima.				
1	Descrição e Transcrição de novas receitas, desenvolvidas pelos idosos participantes das oficinas.	Idosos residentes	70	*ARR	03 meses
1	Aquisição de Alimentos: *Leite, Queijo e Iogurte	01	01	*ARR	03 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Realização das Atividades	1	Realizar atividades na segunda feira pelo turno da tarde direcionadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através do acompanhamento nutricional.
		2	Acompanhamentos individuais e grupais com os idosos, através de oficinas culinárias, preservando a autonomia dos idosos que apresentam maior condição física e mental, utilizando o espaço institucional, trazendo a ideia de que envelhecimento é algo positivo, descobrindo novas experiências e sabores.
		3	Oportunizar a participação dos idosos em atividades que proporcionam qualidade de vida amenizando o sentimento de solidão e abandono. Permitindo a participação de atividades nutricionais.
		4	Promover melhorias nos hábitos alimentares, visando o bem estar, a adaptação nutricional, o resgate da autoestima e envelhecimento saudável.
		5	Viabilizar a participação e integração a partir das intervenções técnicas da Nutrição, conduzindo os idosos a convivência social e comunitária no processo de envelhecimento.
1.1	Aquisição de Alimentos	1	Leite, Queijo e Iogurte

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação é processual e contínua e terá como critérios: o envolvimento, aproveitamento dos idosos, nas diferentes ações oferecidas através das oficinas nutricionais, como também serão observadas atitudes, relatos, conhecimentos e emoções demonstradas pelos idosos que serão organizados individualmente ou em grupo, propiciando um espaço e incentivo de participação, além de propiciar o fortalecimento de vínculos sociais e a integração. A presença e efetivação da



execução do projeto e o alcance dos objetivos propostos, serão através dos registros fotográficos dos alimentos adquiridos e das atividades desenvolvidas, bem como lista de presença e questionário alimentar.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 30.000,00
Total geral	R\$ 30.000,00

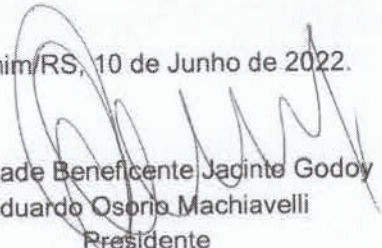
7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Aquisição de Alimentos: Leite, Queijo e Iogurte	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total geral		R\$ 30.000,00

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês
		10.000,00	10.000,00	10.000,00

Erechim/RS, 10 de Junho de 2022.


Sociedade Beneficente Jacinto Godoy
Eduardo Osorio Machiavelli
Presidente